



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N.º. 104/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012.001	Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	3.000,00
Fonte 0.1.001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado) - Exercício Corrente		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012.001	Atividades Legislativas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	29.500,00
Fonte 0.1.001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado) - Exercício Corrente		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2009.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

***este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**